Atos Oficiais

Decreto

N° 070/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Praça Professor Salgado, SN – Centro - Monte Santo/Ba
Telefone: (75) 3279-1124 - CEP 48.800-000 - CNPJ: 13.698.766/0001-33

DECRETO Nº 070, 01 DE ABRIL 2016.

Dispõe sobre o reordenamento da zona urbana do município de Monte Santo dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município de Monte Santo e demais normativa em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de reordenamento da zona urbana do município de Monte Santo, que, através de estudos de órgãos competentes necessitam de readequação, na busca de equilibrar o desenvolvimento do município, dando mais segurança aos investimentos realizados pelos moradores das localidades próximas à sede do município de Monte Santo;

CONSIDERANDO a necessidade de cadastramento de todos os imóveis deste município, trabalho esse que já foi iniciado, buscando-se o incremento da arrecadação em tributos, em especial às relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e outras receitas fundamentais para o desenvolvimento da cidade;

CONSIDERANDO que o município vem buscando o controle de todos os bens de interesse de Monte Santo, bem assim, a valorização dos imóveis que estão incluídos nas localidades citadas no artigo 1º deste decreto,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica considerada ZONA URBANA o Povoado de **GENIPAPO DE BAIXO**, onde residem 2.000 moradores, localizado nas proximidades da sede deste município de Monte Santo.

Artigo 2º - Ficam as Secretarias de Administração, Infraestrutura e Finanças deste município autorizadas a adotarem as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo/Ba
Telefone: (75) 3275-1124 - CEP 48.800-000 - CNPJ: 13.698.766/0001-33

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Santo-BA

Em 01 de Abril de 2016

JORGE JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal

DELCIMAR SAMUEL DAS CHAGAS
Secretário-Executivo

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil